

**FACULDADES SÃO JOSÉ
CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

FERNANDA DE SOUZA GOMES
VICTORIA TALLITA PINTO DOS REIS
ORIENTADOR: ENILTON PEREIRA DE MENEZES

**OS EFEITOS DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO:
IMPLANTAÇÃO DO E-SOCIAL**

Rio de Janeiro

2019

**OS EFEITOS DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO:
IMPLANTAÇÃO DO E-SOCIAL**

**THE EFFECTS OF INFORMATION TECHNOLOGY:
IMPLANTATION OF E-SOCIAL**

FERNANDA DE SOUZA GOMES
VICTORIA TALLITA PINTO DOS REIS

Fernanda de Souza Gomes

Victoria Tallita Pinto dos Reis

Orientador: Enilton Pereira de Menezes

Projeto de pesquisa apresentado para a
Disciplina de TCC II, sob a orientação do
prof. Enilton Pereira de Menezes

Rio de Janeiro

2019

SUMÁRIO

	Página
1. INTRODUÇÃO	05
2. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA.....	06
3. DESENVOLVIMENTO	07
4. VANTAGENS E DESVANTAGENS DO E-SOCIAL NA OTICA DO GOVERNO	15
5. VANTAGENS E DESVANTAGENS DO E-SOCIAL NA OTICA DO EMPREGADOR	16
6. CONSIDERAÇÕES FINAIS	17
5. REFERÊNCIAS	18

ABSTRACT

The project called e-Social (Digital Bookkeeping System for Tax, Social Security and Labor Obligations) was created by the Federal Government with the purpose of facilitating and unifying the receipt of the declarations by the employers, which are: labor, social security and tax information, storing them in a single portal, forming a virtual backup, in order to enable the participating agencies, as far as the thematic pertinence of each, the use of such information for its specific purposes.

The Project has a Manual known as MOS, which explains how the entire process will take place, from the progressive replacement of the obligations for sending in the portal; phasing calls to what will be the new model of tables that should be followed by companies in order to standardize sending the data. The events are transmitted and consolidated in the government database, known as RET, and from there they return the information, if there is any disagreement with the layout, the event being transmitted is returned with the corresponding error message, and if it is in perfect conformity, it is accepted by generating a protocol number, which appears in the database as "Status 4 Accepted by the Straight", this protocol is what gives the company support that the necessary information was transmitted to the corresponding body.

New deadlines had been created and some information before had already had specific deadlines but now this compliance was more visible, since it is subject to a fine when not.

The MOS and the layouts undergo constant changes in order to improve the operation of the project, and with this, packages are released for IT to change the internal systems of the companies, many of these changes are made from the feedbacks of the employers that are already in obligation and are having difficulties.

The project continues in operation and progression of its phasing.

1. INTRODUÇÃO

A pesquisa tem como tema o projeto denominado e-Social (Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas) que fora criado pelo Governo Federal com o intuito de desenvolver um sistema de coleta de informações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, armazenando-as em um Ambiente Nacional Virtual, a fim de possibilitar aos órgãos participantes, na medida da pertinência temática de cada um, a utilização de tais informações para seus determinados fins.

A trajetória do e-social decorre de anos de estudos e melhorias baseados em projetos já existentes, começando com o Sistema Público de Escrituração Digital, o SPED, que teve início em 2007, por meio do decreto 6.022 de 22 de janeiro de 2007, em que foi criado o com o intuito de informar a relação entre Fisco e seus contribuintes. Hoje, o SPED é considerado o “pai” o e-Social. Já em 2009, foi criado um projeto piloto para estender o SPED à área trabalhista e, em 2012, o SPED Social ou EFD-Social passou a se chamar apenas e-Social.

A partir do ano seguinte, 2013, iniciou uma nova fase do projeto em que ocorreram os lançamentos dos primeiros manuais e leiautes, tendo o primeiro aprovado em 17 de julho de 2013, pela Receita Federal Brasileira no Ato Declaratório Executivo SUFIS Nº 5, entretanto o projeto só fora instituído pelo Governo Federal no Decreto nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, quando passou a ser considerado válido.

O e-Social estabelece a forma que as empresas – que neste primeiro momento de faseamento são as privadas, devem informar o que for de direito respectivamente aos órgãos relacionados, portanto, não se trata de uma nova obrigação tributária assessoria, mas uma nova forma de cumprir obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias já existentes. Com isso, vale ressaltar que, o projeto não altera as legislações específicas de cada área, apenas cria uma forma única e mais simplificada de atendê-las, visando diminuir a evasão de informações.

A problemática desse trabalho é apresentar os efeitos do projeto nas empresas privadas, identificando a funcionalidade do novo sistema e analisando as vantagens e desvantagens.

O Objetivo desse artigo é investigar os impactos da implantação do e-social nas empresas privadas no estado do Rio de Janeiro e seus efeitos

A metodologia utilizada foi a elaboração de pesquisas bibliográficas onde foram coletados dados eletronicamente no site Portal do E-Social, livros técnicos, artigos, monografias, trabalhos científicos, lei, normas e resoluções legais.

Neste artigo iremos trazer o desmembramento de como funciona o projeto no dia a dia, com explicações sobre os eventos e os prazos correspondentes.

Palavra-chave: E-social, seus efeitos, vantagens e desvantagens

2. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

A contabilidade e os demais departamentos em si abandonaram as antigas escriturações manuais e avançaram na utilização da Tecnologia da Informação – TI, em seu favor, imprimindo maior agilidade, praticidade e eficiência em suas funções. Essa realidade mudou as relações de trabalho, os modos de produção e a forma de administrar as entidades públicas e privadas. Os setores da economia também passaram por importantes transformações no desenvolvimento de suas atividades.

Nesse sentido, o uso da tecnologia da informação deixou de ser uma opção dos profissionais e tornou-se uma necessidade imediata. Em conformidade com os avanços propiciados pela informatização, a administração dos órgãos públicos passou a requerer que a transmissão das respectivas informações passe a ser por meio digital, visando um melhor aproveitamento dos dados, rapidez na análise e um backup seguro e de fácil acesso, contudo esse processo ainda era demorado e não funcionava da maneira desejada.

Mesmo com os avanços tecnológicos a transmissão das informações sofriam problemas e eram considerados caóticos devido as diversas formas e padrões de envio, tanto online quanto offline, pois para cada obrigação acessória era requerido um portal específico relacionado ao órgão competente, por isso, as obrigações do setor de RH, DP e Contábil se tornavam extremamente burocráticas e visando melhorar esse processo, o Governo federal instituiu o sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas, ou seja, E-social.

O novo sistema, traz a inovação na transmissão, o registro passa a ser feito em um leiaute único, ou seja, o que antes era transmitido em diversos portais, hoje será feito apenas por um, facilitando esse envio e unificando as informações por colaborador. Portanto essa inovação exige, mais uma vez, atualização e adaptação imediata por parte dos profissionais num geral, com isso faremos uma análise do impacto do E-social no âmbito das atividades as quais tem correlação.

3. DESENVOLVIMENTO

O objetivo do Governo Federal, ao criar o e-Social, é simplificar, unificar e validar o recebimento das informações referentes às obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas, reduzindo a burocracia para as empresas e eliminando possíveis falhas e evasões de informações existentes no processo.

3.1 - São princípios do e-Social:

- Dar maior efetividade à fruição dos direitos fundamentais trabalhistas e previdenciários dos trabalhadores;
- Racionalizar e simplificar o cumprimento de obrigações previstas na legislação pátria de cada matéria;
- Eliminar a redundância nas informações prestadas pelas pessoas físicas e jurídicas obrigadas;

- Aprimorar a qualidade das informações referentes às relações de trabalho, previdenciárias e fiscais; e
- Conferir tratamento diferenciado às microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP.

Vale ressaltar que: A recepção dos eventos pelo e-Social não significa o reconhecimento da legalidade dos fatos neles informados.

3.2- Quem está obrigado ao e-Social:

Todo aquele que contratar prestador de serviço pessoa física e possua alguma obrigação trabalhista, previdenciária ou tributária, em função dessa relação jurídica de trabalho, inclusive se tiver natureza administrativa, conforme a legislação pertinente, está obrigado a enviar informações decorrentes desse fato por meio do e-Social. O obrigado poderá figurar nessa relação como empregador, nos termos definidos pelo art. 2º da CLT ou como contribuinte, conforme delineado pela Lei nº 5.172, de 1966 (Código Tributário Nacional – CTN), na qualidade de empresa, inclusive órgão público, ou de pessoa física equiparada a empresa, conforme prevê o art. 15 da Lei nº 8.212, de 1991.

3.3- Implementação progressiva do e-Social: “faseamento”

A Resolução do Comitê Diretivo do e-Social nº 2, de 30 de agosto de 2016, na redação dada pela Resolução CD nº 05, de 2 de outubro de 2018, estabeleceu a implementação progressiva do e-Social, pelo envio de informações em fases sucessivas.

Os obrigados ao e-Social foram divididos por regime tributário em 4 grupos, e subdivididos entre:

- Eventos iniciais e ou de tabela.
- Eventos não periódicos.

- Eventos Periódicos.
- Eventos SST – Segurança e Saúde do trabalhador.

O envio das informações ao e-social se dará de forma gradativa deixando brechas entre os eventos para que dentro das empresas haja a reestruturação dos setores, de forma a seguir o projeto.

A prestação das informações pelo e-Social substituirá, na forma disciplinada pelos órgãos ou entidades partícipes, o procedimento do envio das mesmas informações por meio de diversas declarações, formulários, termos e documentos relativos às relações de trabalho.

As informações referentes a períodos anteriores à implantação do e-Social devem ser enviadas pelos sistemas utilizados à época.

Figura 1: Cronograma de implantação do eSocial



Figura 2: Informação de cada fase segundo o MOS

Informações a serem enviadas em cada fase		
Fase	Eventos	Detalhamento dos eventos
1ª	constantes dos eventos de tabela S-1000 a S-1080, exceto os eventos S-1060 (*)	<p>Não há necessidade de que todas as tabelas sejam enviadas no primeiro dia do prazo. Os obrigados têm três meses para o envio das tabelas e podem enviá-las ao longo desse período.</p> <p>A tabela S-1005 deve conter apenas estabelecimentos que possuam informações a serem encaminhadas.</p> <p>Recomenda-se que as rubricas informadas na tabela de rubricas (S-1010) sejam apenas as que serão efetivamente utilizadas nos eventos de remuneração e de pagamento e que seja dispensada especial atenção no preenchimento dos campos {codIncCP}, {codIncIRRF}, {codIncFGTS}, pois tais informações serão utilizadas na apuração dos tributos e do FGTS, em conjunto com os eventos de Remuneração e Pagamento (S-1200, S-1210, S-2299, e S-2399)</p>
2ª	constantes dos eventos não periódicos S-2190 a S-2400 do leiaute do eSocial	Informar os eventos S-2299 (Desligamento) e S-2399 (TSVE – Término), sem o grupo {verbasResc} referente às informações de remuneração, até a data fixada para o envio dos eventos periódicos.
3ª	constantes dos eventos periódicos S-1200 a S-1300 do leiaute do eSocial (**)	Informar os eventos S-2299 (Desligamento) e S-2399 (TSVE – Término), com o grupo {verbasResc} referente às informações de remuneração
4ª	constantes dos eventos relativos à Segurança e Saúde no Trabalho (SST) (***)	Eventos de SST, descritos no Capítulo I, item 18 deste Manual e o evento S-2221 (Exames toxicológicos do motorista profissional)

3.3.1 - Das substituições:

Esse procedimento substitui, gradativamente o preenchimento dos formulários e declarações, onde anteriormente eram entregues de forma separada a cada órgão correspondente, como por exemplo essas 15 obrigações:

- GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social
- CAGED - Cadastro Geral de Empregados e Desempregados para controlar as admissões e demissões de empregados sob o regime da CLT
- RAIS - Relação Anual de Informações Sociais.
- LRE - Livro de Registro de Empregados

- CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho
- CD - Comunicação de Dispensa
- CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social
- PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário
- DIRF - Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte
- DCTF - Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais
- QHT – Quadro de Horário de Trabalho
- MANAD – Manual Normativo de Arquivos Digitais
- Folha de pagamento
- GRF – Guia de Recolhimento do FGTS
- GPS – Guia da Previdência Social

Figura 3: Transmissão de Informações antes do eSocial



3.4- Lógica do sistema:

O e-Social foi concebido para transmitir informações agrupadas por meio de eventos, os quais devem ser encaminhados em uma sequência lógica, conforme toda a dinâmica das contratações dos trabalhadores, desde o seu início até o seu término, como a identificação do empregador e dos dados gerais das contratações realizadas por este, a admissão dos trabalhadores, os dados específicos da contratação dos trabalhadores, a gestão dos serviços prestados e do prestador de serviços, o pagamento da remuneração e o término da relação contratual.

3.4.1 – Eventos:

O Manual de Orientação do E-social – MOS, dispõe de explicação sobre todos os eventos que foram criados com o intuito de formalizar um padrão para todas as empresas, seguindo as obrigatoriedades exigidas respectivamente pelos órgãos participantes do projeto.

As tabelas foram desenvolvidas seguindo uma ordem de precedência, em que denomina-se como os eventos iniciais a base para o envio de toda informação relativa a empresa, e para envio de qualquer outra informação relativa ao corpo de colaboradores da empresa, fora criado os eventos conhecidos como: Periódicos e Não periódicos, referindo-se a eventos que ocorrem ocasionalmente ou não, seguindo sempre a ordem cronológica dos fatos informados.

O padrão a ser seguido é disponibilizado no portal do e-social, na parte de documentação técnica. O que deve ser seguido pelos desenvolvedores de TI, na consolidação das informações internas da empresa - em seus sistemas individuais, são chamados de leiautes, que vem sofrendo alterações constantes, a fim de melhorar o desempenho do programa, procurando atender as necessidades que lhe são procuradas pelos empregadores.

Os eventos aceitos pelo RET são colocados em Status 4 e recebem uma sequência lógica de números, chamado protocolo, que nada mais é que o respaldo necessário pelo empregador sobre sua informação prestada.

Atualmente o portal conta com um sistema de semáforo em que e monitora do ambiente de produção do governo para envio dos eventos, um tele atendimento para dúvidas e um canal via e-mail para abertura de chamados.

3.5- Prazo de envio:

Como regra, a definição dos prazos varia de acordo com o evento a ser transmitido, assegurando sempre o direito dos trabalhadores, lembrando que os prazos sempre existiram, segundo a legislação correspondente e agora estão sendo exigidos em sua totalidade, sendo passível de multa o seu não cumprimento.

O melhor momento para se transmitir os eventos não periódicos e os de tabela é imediatamente após a sua ocorrência. Este procedimento além de impedir possíveis inconsistências, evita tanto o represamento desnecessário de eventos a serem transmitidos quanto o congestionamento de redes pela transmissão de última hora.

Em sua totalidade, o prazo maior de transmissão é até o **dia 07 do mês subsequente ao mês da ocorrência do evento**, exceto o referente ao período de apuração anual (13º salário, gratificação natalina etc.), caso em que deve ser transmitido até o dia 20 do mês de dezembro do ano a que se refere. Nos dois casos, antecipa-se o vencimento para o dia útil imediatamente anterior quando não houver expediente bancário.

Figura 4: Eventos x Prazo

Eventos e Prazos		
Código	Descrição	Prazo conforme MOS
FASE I - Eventos Iniciais e Tabelas		
S-1000	Informações do Empregador/Contribuinte/Órgão Público	Início do eSocial e quando ocorrer (nova empresa)
S-1005	Tabela de Estabelecimentos e Obras de Construção Civil	Quando requisitado
S-1010	Tabela de Rubricas	Quando requisitado
S-1020	Tabela de Lotações Tributárias	Quando requisitado
S-1030	Tabela de Cargos/Empregos Públicos	Quando requisitado
S-1035	Tabelas de Carreiras Públicas	Quando requisitado
S-1040	Tabela de Funções/Cargos em Comissão	Quando requisitado
S-1050	Tabela de Horários/Turnos de Trabalho	Quando requisitado
S-1070	Tabela de Processos Administrativos/Judiciais	Quando requisitado
S-1080	Tabela de Operadores Portuários	Quando requisitado
Eventos Não Periódicos		
S-2190	Admissão de Trabalhador – Registro Preliminar	Anterior à Admissão
S-2200	Admissão de Trabalhador / Vínculos iniciais	Anterior à Admissão / Obrigatoriedade do eSocial
S-2205	Alteração de Dados Cadastrais do Trabalhador	Até dia 7 do mês seguinte
S-2206	Alteração de Contrato de Trabalho	Até dia 7 do mês seguinte
S-2210	Comunicação de Acidente de Trabalho	1º dia útil seguinte ou imediato (morte)
S-2230	Afastamento Temporário	Até dia 7 do mês seguinte ou 16º dia do afastamento
S-2250	Aviso Prévio	10 dias após sua comunicação
S-2260	Convocação para Trabalho Intermitente	Anterior ao início do trabalho
S-2298	Reintegração	Dia 7 do mês seguinte
S-2299	Desligamento	1º dia após(av.prévio trab. ou cpd) / 10 dias
S-2300	Trabalhador Sem Vínculo Emprego/Estatutário- Início	Até dia 7 do mês seguinte
S-2306	Trabalhador S/Vínc. Emprego/Estatut.- Alter. Contratual	Até dia 7 do mês seguinte
S-2399	Trabalhador Sem Vínculo Emprego/Estatutário - Término	Até dia 7 do mês seguinte
S-2400	Cadastro de Benefícios Previdenciários - RPPS	Quando requisitado
S-3000	Exclusão de Eventos	Sempre que necessário
Eventos Periódicos		
S-1200	Remuneração do Trabalhador	Dia 7 do mês seguinte
S-1202	Remuneração de Trabalhadores RPPS	Dia 7 do mês seguinte
S-1207	Benefícios Previdenciários - RPPS	Dia 7 do mês seguinte
S-1210	Pagamentos de Rendimentos do Trabalho	Dia 7 do mês seguinte
S-1250	Aquisição de Produção Rural	Dia 7 do mês seguinte
S-1260	Comercialização da Produção Rural Pessoa Física	Dia 7 do mês seguinte
S-1270	Contratação de Trabalhadores Avulsos Não Portuários	Dia 7 do mês seguinte
S-1280	Informações Complementares aos Eventos Periódicos	Dia 7 do mês seguinte
S-1295	Solicitação de Totalização p/ Pagamento em contingência	Entre os dias 1 e 20 do mês seguinte
S-1298	Reabertura dos Eventos Periódicos	Após fechamento mensal e até dia 7 do mês seguinte
S-1299	Fechamento dos Eventos Periódicos	Dia 7 do mês seguinte
S-1300	Contribuição Sindical Patronal	7-out(rural)/7-fev(urbano)/dia 7 mês seguinte abertura
S-5001	Totalização da Contribuição Previdenciária por Trabalhador	Evento de retorno
S-5002	Totalização do IRRF por Trabalhador	Evento de retorno
S-5011	Totalização da Contribuição Previdenciária por Empregador	Evento de retorno
S-5012	Totalização do IRRF por Empregador	Evento de retorno

Eventos SST - Segurança e Saúde do Trabalhador		
S-1060	Tabela de Ambientes de Trabalho	Quando requisitado
S-2210	Comunicação de Acidente de Trabalho	1º dia útil seguinte ou imediato (morte)
S-2220	Monitoramento da Saúde do Trabalhador	Até o dia 7 ao mês seguinte do exame
S-2240	Condições Ambientais de Trabalho - Fatores de Risco	Até dia 7 do mês seguinte
S-2241	Insalubridade, Periculosidade e Aposentadoria Especial	Até dia 7 do mês seguinte

Figura 5: Transmissão de Informações depois do e-Social



4. – Vantagem e desvantagem do e-social na ótica do Governo:

A maior vantagem vista no projeto é a facilidade de recebimento das informações, tanto para análise quanto para backup por parte dos órgãos participantes, mesmo sendo o avanço progressivamente lento, a ideia geral é informatizar completamente todas as declarações e ou informações de carácter público, como exemplo temos a carteira de trabalho, que com os anos, não será mais necessária, já que a informação relativa a contribuição do colaborado ao INSS/ Previdência Social se dará pelo e-social, no envio do evento S-1200, correspondente a remuneração do trabalhador.

Em contrapartida temos desvantagens apontadas que influenciam diretamente no andamento do projeto, sendo a principal, a não aceitação do e-social e sua ideia de leiaute único, por parte dos empregadores. O e-social traz a

inovação da tecnologia e isso demanda que as empresas invistam em conhecimento e capacitação de seus colaboradores, o que muitas vezes é difícil pois as pessoas são contrárias a aceitação de mudança.

5. – Vantagem e desvantagem do e-social para o Empregador

A vantagem do e-Social para o empregador, é a mesma sob a ótica do Governo, que será a facilidade de transmissão e validação das informações diretamente no banco de dados consolidador do e-social conhecido como RET, levando a um percentual pequeno a possibilidade de informações não transmitidas, porém não tem correlação com a veracidade da informação, uma vez que isso parte da empresa e o e-social só recebe as informações para mais tarde as analisar.

Vantagens em ter fácil acesso de qualquer local quando ocorrerem emergências, facilidade em acessar os arquivos dos colaboradores, que antes era uma pasta de papel, agora pode vir a ser tudo informatizado.

Outro ponto é o protocolo de recebimento, um conjunto numérico que segue uma sequência lógica que possibilita ao empregador o respaldo quanto ao envio das informações, depois que esse número é gerado é a comprovação de que fora feito a transmissão do evento ao portal.

Em contrapartida, também temos as desvantagens que não fogem muito da ótica do governo, as empresas se pegaram obrigadas a reestruturar seus setores de maneira a se adequar ao que o projeto solicita, precisando capacitar seus colaboradores, adquirir e ou atualizar para novos softwares que façam essa transmissão e a consolidação da informação no RET, o que acabou impactando financeiramente na empresa, o que não agrada muito os empregadores, pois tornou-se um gasto maior e mesmo já se encontrando em implantação vigente há mais de um ano, pela data base 05/2018, ainda temos mudanças constantes que sempre exigem readaptação e capacitação, que são o ponto chave.

Outro ponto apontado bastante é a questão dos prazos perante os eventos com correlação, pois há alguns com particularidades específicas, como é o caso da admissão que deve ser sempre um dia antes a data da contratação, ou nos

casos de afastamento que variam de acordo com o tipo de afastamento, se for acidente de trabalho ou não, sendo superior ou inferior a 15 dias, dentre outras particularidades de cada evento, o que na verdade, os prazos sempre existiram na legislação vigente de cada obrigação acessória, porém não eram cumpridos por meio dos empregadores, e agora passa-se a ser exigido, sendo passível de multa.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este artigo abordou os efeitos da tecnologia da informação, na implantação do e-social e em relação as suas funcionalidades.

Em relação à funcionalidade do e-social, percebemos que o sistema é auto didático, tendo em vista que possibilita um fácil preenchimento e facilidade na manutenção de arquivos cadastrados dentro do sistema.

No entanto em relação às vantagens do sistema apresentado, o e-social visa unificar e facilitar o recebimento das declarações obrigatórias por parte dos órgãos competentes que são respectivamente: Previdência Social, Ministério do Trabalho e Caixa Econômica Federal, de forma a eliminar a burocracia nas entregas das informações que vinha ocorrendo.

Em relação às desvantagens do sistema e-social, vemos que passa a ser necessário que os profissionais da área estejam sempre se readaptando e buscando mais conhecimento a cerca dos eventos abordados.

Tendo em vista que a tecnologia e a inovação estão cada vez mais presentes no nosso dia a dia, o governo federal elaborou esse sistema visando um maior controle nas recepções das informações prestadas pelo empregador, evitando práticas de fraudes ou sonegações fiscais, por se tratar de uma nova tecnologia apresentada de forma detalhada e com informação simultânea, onde o governo possa fiscalizar a qualquer tempo o empregador.

O projeto ainda continua em fase de aprimoramento, sofrendo constantes melhorias e alterações, e ainda tem um novo módulo a entrar em obrigatoriedade que é o SST – SAUDE E SEGURANDO DO TRABALHADOR, o que continuará resultando em esforços de ambas as partes, empregadores e governo, para por em prática o que vem sendo colocado no projeto do e-social.

7. REFERÊNCIAS

E-SOCIAL, **Entenda o evento.** Disponível em: <http://www.mgpconsultoria.com.br/esocial/esocial-entenda-o-evento-s-2240-condicoes-ambientais-do-trabalho-fatores-de-risco/> > Acesso em: 23 março.2019

NORMAS. Decreto-lei nº 5, 17 de julho de 2013. **Sistema de normas.** 2018. Disponível em: <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=43925&visao=original/> > Acesso em: 28 abril.2019

ACADEMICO GOOGLE. **Os desafios da implantação do e-social.** 2018. Disponível em: < <http://www.cc.faccamp.br/ojs-2.4.8-2/index.php/RMPE/article/view/1114/pdf/> > Acesso em: 16 maio.2019

FEDERAL GOVERNO. **Manual e-social.** 2018. Disponível em: < <file:///C:/Users/leandro%20mendonca/Downloads/manual-do-usuario-esocial-web-geral.pdf/> > Acesso em: 19 maio.2019

TOIGO, FRANCISCO RENATO. **Fundamentos de contabilidade e escrituração.** 4. ed. revisada. Rio Grande do Sul. Educus, 2009.

<http://portal.esocial.gov.br/institucional/documentacao-tecnica>